

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2026

DISPENSA Nº 021/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a execução de serviços de assessoria e consultoria técnica à Prefeitura Municipal de Vertentes, através da Secretaria de Finanças para a operacionalização de sistemas TransfereGov, SIMEC, SISMOB, FNS e outros, acompanhamento e elaboração das prestações de contas de convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares e outros instrumentos assemelhados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Execução de serviços de assessoria e consultoria técnica para a operacionalização de sistemas TransfereGov, SIMEC, SISMOB, FNS e outros, acompanhamento e elaboração das prestações de contas de convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares e outros instrumentos assemelhados.	Mês	12	4.066,66	48.799,92

1.4. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a correta operacionalização, acompanhamento e gestão dos sistemas federais utilizados para registro, monitoramento e prestação de contas de recursos transferidos ao Município de Vertentes, tais como TransfereGov, SIMEC, SISMOB, FNS, entre outros sistemas correlatos.

2.2. A utilização desses sistemas é condição indispensável para a celebração, execução e regular prestação de contas de convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares e demais instrumentos de transferência voluntária de

recursos, sendo exigido conhecimento técnico específico, constante atualização normativa e domínio dos fluxos operacionais próprios de cada plataforma.

2.3. Considerando a complexidade dos procedimentos, a multiplicidade de normativos aplicáveis e os riscos administrativos e financeiros decorrentes de inconsistências, atrasos ou falhas na alimentação dos sistemas e na elaboração das prestações de contas, torna-se necessária a contratação de apoio técnico especializado, de forma a garantir a conformidade das informações prestadas, a regularidade fiscal do Município e a continuidade do recebimento de recursos públicos essenciais à execução de políticas públicas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para apoio à Secretaria Municipal de Finanças na operacionalização dos sistemas federais de gestão de transferências e investimentos públicos, abrangendo o acompanhamento contínuo das informações registradas, a alimentação adequada das plataformas e a elaboração das respectivas prestações de contas.

3.2. Os serviços compreenderão suporte técnico na utilização dos sistemas TransfereGov, SIMEC, SISMOB, FNS e outros sistemas assemelhados, orientação quanto ao correto cumprimento das exigências normativas, acompanhamento da execução física e financeira dos instrumentos pactuados, bem como a organização e conferência da documentação necessária à regular prestação de contas junto aos órgãos concedentes.

3.2. A assessoria será prestada de forma integrada à equipe da Secretaria Municipal de Finanças, contribuindo para a padronização de procedimentos, redução de riscos de glosas, reprovações ou devoluções de recursos, e fortalecimento da gestão administrativa e financeira municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A empresa ou profissional a ser contratado deverá possuir comprovada experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à gestão de transferências voluntárias da União, convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares, com atuação direta nos sistemas TransfereGov, SIMEC, SISMOB, FNS ou plataformas equivalentes.

4.3. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração Municipal, garantindo atendimento tempestivo às demandas da Secretaria de Finanças, inclusive quanto a prazos legais e solicitações dos órgãos de controle.

4.4. Será mantido absoluto sigilo pela Contratada sobre informações, documentos e técnicas transmitidos pela Contratante, que não estejam abertos ao público.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. A contratada será responsável por apoiar a operacionalização dos sistemas TransfereGov, SIMEC, SISMOB, FNS e outros correlatos, orientando quanto ao correto registro das informações, acompanhamento dos prazos, organização da documentação comprobatória e elaboração das prestações de contas parciais e finais.

5.3. Sempre que necessário, a contratada deverá participar de reuniões técnicas com os setores envolvidos, visando alinhamento de procedimentos, esclarecimento de exigências dos órgãos concedentes e apoio na resposta a diligências, notificações ou solicitações de complementação de informações, contribuindo para a regularidade e eficiência da gestão dos recursos públicos municipais.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Finanças, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Telma Ferreira de Assunção, CPF: 799.518.484.00;

6.3.2. Fiscal do Contrato: Eliane Balbino Bezerra da Silva, CPF: 026.214.634-79.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

8.2. A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 48.799,92 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos).

9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de R\$ 4.066,66 (quatro mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que foi multiplicado pela quantidade de 12 (doze) meses.

9.3. A estimativa foi apurada a partir de pesquisa no sistema Banco de Preços.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta de recursos próprios, consignados na dotação orçamentária: 5001/4.123.100.2.152 - 3.3.90.39 (396).

Vertentes, 04 de fevereiro de 2026.

Telma Ferreira de Assunção
Secretária de Finanças